



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

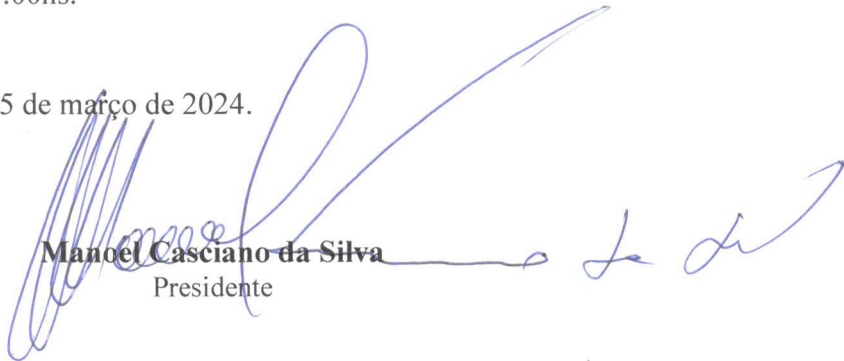
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 002/2024
Dispensa de Licitação nº 002/2024

A Câmara Vereadores de Serra Talhada, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa, destinada a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE.**

Devendo se proceder com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos termos do Termo de Referência à disposição dos interessados para análise na sede da **Câmara de Vereadores de Serra Talhada**, situado na Rua Enock Ignácio de oliveira, 1280, Nossa Senhora da Penha – CEP 56.912-460 - Serra Talhada ou via e-mail camaradevereadores.talhada@gmail.com, para onde devem ser encaminhadas as cotações, que serão recebidas até dia 11/03/2024, às 13:00hs.

Serra Talhada, em 05 de março de 2024.


Manoel Casciano da Silva
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o processo licitatório para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE.**

1.2 A especificação, as quantidades e as estimativas de preços dos materiais estão definidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de material de expediente em comento se faz necessário para suprir as necessidades administrativas da **Câmara de Vereadores de Serra Talhada**, visando o bom desempenho das atividades.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os materiais de expediente deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE;

3.2 Os objetos serão fornecidos conforme autorização de abastecimento emitida pela autoridade competente, ficando à administração no direito de solicitar e abastecer apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária para atender as necessidades da Câmara;

3.3 O objeto deverá ser fornecido imediatamente após a emissão da Ordem de Compra/Autorização;

3.4 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

- 3.5 A Contratada deverá efetuar a entrega de materiais diversos em transporte adequado para tanto;
- 3.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- a) - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - b) Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação;

4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

4.1 - Caberá à Câmara de Vereadores de Serra Talhada:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos necessários;
- b) atestar o recebimento do objeto a ser adquirido, rejeitando-o caso este não esteja de acordo com o especificado no Anexo deste documento;
- c) efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.

4.2 - Caberá à CONTRATADA:

- a) entregar os materiais de consumo no local na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- c) manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;

5. PREÇO ESTIMADO

5.1. O valor máximo previsto das despesas com a presente aquisição está estimado em **VALOR TOTAL: R\$ 26.515,11** (vinte e seis mil, quinhentos e quinze reais e onze centavos).

5.2 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.3. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste procedimento licitatório correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Unidade Orçamentária: 00001

Projeto Atividade: 01.031.0101.2002.0000 - Manutenção das atividades da Câmara.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

6. PAGAMENTO

6.1 .O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da cobrança e o recebimento definitivo do objeto, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado;

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Em atenção aos preços praticados no mercado, especialmente, os valores globais e unitários decorrentes de contratações públicas, a Câmara Municipal de Serra Talhada optou por publicar o presente Termo de Referência Simplificado, visando assim, obter a proposta mais vantajosa para a Administração, como mostra a seguir na planilha orçamentária.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo de Referência indica a descrição de cada um dos itens, o quantitativo, nos termos abaixo descrito.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	40	CAIXA	PAPEL OFÍCIO A4	R\$ 269,00	R\$ 10.760,00
02	150	UNID	ENVELOPES OFÍCIO A4	R\$ 0,60	R\$ 90,00
03	15	CAIXA	CANETA COMPACTOR FINA AZUL C/50	R\$ 50,00	R\$ 750,00
04	160	UNID	PASTA AZ LARGA	R\$ 16,90	R\$ 2.704,00
05	120	UNID	PASTA AZ FINA	R\$ 16,90	R\$ 2.028,00
06	15	UNID	GRAMPEADOR MEDIO	R\$ 49,45	R\$ 1.483,50
07	05	UNID	GRAMPEADOR GRANDE- 100 FOLHAS	R\$105,80	R\$ 529,00
08	10	UNID	GRAMPEADOR METAL 16CM	R\$31,90	R\$ 319,00
09	50	UNID	CANETA COMPACTOR FINA VERMELHA	R\$ 1,00	R\$ 50,00
10	30	UNID	CANETA COMPACTOR FINA PRETA	R\$ 1,00	R\$ 50,00
11	30	UNID	CORRETIVO LÍQUIDO	R\$ 3,80	R\$ 114,00



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

12	60	UNID	LÁPIS MARCA TEXTO	R\$ 1,40	R\$ 84,00
13	150	UNID	PASTA FINA C/ELASTICO(PLAST.)	R\$ 3,30	R\$ 495,00
14	50	UNID	PASTA LARGA C/ELÁSTICO(PLAST)	R\$ 11,20	R\$ 560,00
15	30	UNID	COLA BRANCA LIQUIDA 40G	R\$ 1,50	R\$ 45,00
16	25	UNID	RÉGUA	R\$ 1,40	R\$ 35,00
17	100	UNID	LAPIS GRAFITE MADEIRA	R\$ 0,30	R\$ 30,00
18	50	UNID	POST-IT 76mmX102mm	R\$ 4,00	R\$ 200,00
19	10	UNID	BANDEJA P/PAPEL	R\$ 71,00	R\$ 710,00
20	08	UNID	PORTA LÁPIS	R\$ 15,00	R\$ 120,00
21	100	UNID	ENVELOPE MEIO OFICIO	R\$ 0,45	R\$ 45,00
22	100	UNID	ENVELOPE OFÍCIO	R\$ 0,65	R\$ 65,00
23	10	UNID	CALCULADORA	R\$ 29,90	R\$ 299,00
24	30	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO	R\$ 2,20	R\$ 66,00
25	30	UNID	ESTILETO	R\$ 1,80	R\$ 54,00
26	05	PCTE	ELÁSTICO AMARELO C/100 UNID	R\$ 7,00	R\$ 35,00
27	30	UNID	CANETA PONTA POROSA FINA PRETA	R\$ 7,90	R\$ 237,00
27	10	UNID	PAPEL CARTÃO A4 C/50 FLS	R\$ 15,50	R\$ 155,00
28	10	UNID	PAPEL TEXTURIZADO (LINHO) BRANCO	R\$ 15,50	R\$ 155,00
29	10	UNID	PAPEL COUCHÊ BRILHO A4 C/50FLS	R\$ 15,50	R\$ 155,00
30	10	UNID	FITA ADESIVA DUPLA FACE	R\$ 10,00	R\$ 100,00
31	80	UNID	FITA DUREX LARGA	R\$ 5,50	R\$ 440,00
32	50	UNID	FITA DUREX FINA	R\$ 2,20	R\$ 110,00
33	12	UNID	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE 22 FOLHAS	R\$ 22,50	R\$ 270,00
34	03	UNID	PERFURADOR GRANDE	R\$ 56,50	R\$ 169,50
35	10	UNID	CLIPS 1/0	R\$ 3,10	R\$ 31,00
36	100	UNID	CLIPS 2/0	R\$ 3,10	R\$ 310,00
37	100	UNID	CLIPS 4/0	R\$ 3,10	R\$ 310,00
38	100	UNID	CLIPS 6/0	R\$ 3,10	R\$ 310,00
39	100	UNID	CLIPS 8/0	R\$ 3,25	R\$ 325,00
40	30	UNID	BORRACHA BRANCA	R\$ 0,70	R\$ 21,00
41	20	UNID	APONTADORES	R\$ 1,20	R\$ 24,00
42	24	UNID	CORRETIVO CANETA MINI	R\$ 4,90	R\$ 117,60
43	10	UNID	PAPEL MADEIRA	R\$ 1,50	R\$ 15,00
44	15	UNID	PORTA DOCUMENTO PLAST.	R\$ 66,90	R\$ 1.003,50
45	05	UNID	PLACA SORRIA VOCÊ ESTÁ SENDO FILMADO	R\$ 7,90	R\$ 39,50
46	05	UNID	PLACA MANTENHA A PORTA FECHADA	R\$ 7,90	R\$ 39,50



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

47	05	UNID	ACESSO RESTRITO	R\$ 7,90	R\$ 39,50
48	15	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6	R\$ 7,00	R\$ 105,00
49	05	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/8. CIXA C/ 5000 UNID	R\$ 23,50	R\$ 117,50
50	05	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 16CM-23/6	R\$ 20,50	R\$ 102,50
51	10	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/13	R\$ 4,90	R\$ 49,00
52	03	UNID	FITA P/ IMPRESSORA-FITA NYLON- DIMENSÕES: 13MMX10M	R\$14,50	R\$ 43,40

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 26.515,10 (vinte e seis mil, quinhentos e quinze reais e dez centavos).

Serra Talhada 12 de março de 2024.

Roberto Paulo Bezerra

Roberto Paulo Bezerra
Diretor Administrativo

De acordo:

Manoel Casciano da Silva

Manoel Casciano da Silva
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA E A EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob nº 11.407.160/0001-76, situada na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1280, neste ato legalmente representada pelo Senhor Presidente **MANOEL CASCIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, Vereador, portador da cédula de identidade sob o nº 1.843.310SSP/PE e CPF nº 248.920.094-15, residente e domiciliado na Rua do Retiro nº 157, Bairro Bom Jesus, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.906-300, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____, CNPJ: _____, Localizada na _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de _____, residente e domiciliado à _____, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024, Dispensa nº 002/2024 e mediante Cláusulas e Condições seguintes, firmam o presente instrumento.:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA – PE, visando atender às necessidades da **contratante**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência da Dispensa N° 002/2024, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2 DO FUNDAMENTO LEGAL



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Processo, na modalidade Dispensa nº 002/2024, de acordo com o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RATIFICADO pelo Sr. **MANOEL CASCIANO DA SILVA**, Presidente

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. Os materiais de expediente deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE;
- 2.1.1. O prazo máximo de entrega dos materiais de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Contratante pagará a empresa Contratada a importância de R\$ ----- (---), valor global. O pagamento dos materiais fornecidos será efetuado na Tesouraria da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, ou por ordem bancária, em até 15 (quinze) dias após a entrega, efetivamente recebidos e aceitos pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, juntamente com as respectivas notas fiscais.

Parágrafo Primeiro – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

Parágrafo segundo - Todos os tributos incidentes sobre a presente compra e venda serão de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores, no seguinte elemento de despesa: **Unidade Orçamentária: 00001**

Projeto Atividade: 01.031.0101.2002.0000 - Manutenção das atividades da Câmara.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O contrato não sofrerá reajuste de preço, salvo motivo relevante superveniente e devidamente justificado na forma da Lei nº. 14.133/2021, bem como o equilíbrio contratual necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo primeiro - Poderá ocorrer a antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, desde que tenha havido prévia justificativa.

Parágrafo segundo - A entrega dos materiais acompanhados de Nota Fiscal será efetuada em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da comunicação expedida solicitando o fornecimento dos produtos pela tesouraria da Câmara para a (o) CONTRATADA (O).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE

7.1 Caberá à CONTRATADA:

a) entregar os materiais de expediente no local na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE;

b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

- c) manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;
- d) Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Dispensa 002/2024 e nas normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obrigando-se ainda a:

7.2 Caberá à CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento dos bens.
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- d) Solicitar a prestação a entrega dos bens ou execução dos serviços.
- e) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADAS recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- f) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, intermediários ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser extinto pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de inadimplemento, a(s) empresa(s) contratada(s) estará(ão) sujeita(s) às seguintes penalidades:



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos bens a serem fornecidos, por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega dos objetos;
- c) Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a Câmara de Vereadores de Serra Talhada o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa fornecedora;
- d) Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICIDADE

10.1 O presente instrumento deverá ser publicado no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA se obriga à entrega e a execução integral dos serviços objetos deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Parágrafo Segundo - Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o CONTRATO ser rescindido unilateralmente, é defeso à Contratada:

- a) a execução dos serviços por meio de associação ou de subcontratação;
- b) transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Parágrafo Terceiro - Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização na entrega dos bens, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1 Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Termo de Dispensa nº 002/2024 e seus Anexos;
- b) Proposta datada de (data da proposta);
- c) Nota de Empenho (número do empenho) emitida em (data de emissão)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos.

Serra Talhada, ____ de _____ de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
Manoel Casciano da Silva
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: ----- CPF: -----

2 - NOME: ----- CPF: -----



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Sra. Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada, por ordem do Presidente **Manoel Casciano da Silva**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para **Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o presente procedimento no valor orçado pelo Presidente do Legislativo Municipal, por este compreender o limite constante art. 75, II da Lei 14.133/2021, que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), alterado pelo Decreto nº 11.871, publicado de 29 de dezembro de 2023, no valor preestabelecido e passa a vigorar R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), na documentação, na proposta da empresa a ser contratada e no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os quais estabelecem, *in verbis*:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras; Alterado o valor pelo Decreto 11.871/2023

(...)"

DECLARAÇÃO

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Serra Talhada-PE, através da Sra. **Cecília de Sousa Neto**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para **Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serra Talhada - PE**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem comunicar a Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Serra Talhada, 19 de março de 2024

Cecília de Sousa Neto
Cecília de Sousa Neto
Agente de Contratação



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serra Talhada, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do art. 75 Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para **Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara.**

Serra Talhada, 20 de março de 2024.


Manoel Casciano da Silva
Presidente